

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 9zgh57ik  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  25/08/2021  Projeto de lei complementar nº 42/2021  Protocolo nº 8965/2021  Processo nº 1160/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Lideranças Partidárias</p>		

**Altera dispositivo da Lei Complementar 574, de 04 de fevereiro de 2016, para dispor sobre o reconhecimento do relevante interesse social e econômico da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 1º-A a Lei Complementar 574, de 04 de fevereiro de 2016, que Dispõe sobre a alteração da denominação do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, que passa a ser denominado de Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, para dispor sobre o reconhecimento do relevante interesse social e econômico da MTI, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Fica reconhecida a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI como de relevante interesse social e econômico para o Estado e a população de Mato Grosso.

§ 1º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI será objeto de proteção específica, conforme a legislação aplicável, sendo vedada a sua extinção.

§ 2º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, deve buscar sua autonomia orçamentária e financeira por meio de serviços e de Tecnologia da Informação.”

**Art. 2º** Fica revogado o inciso V do art. 43 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O Cepromat foi criado oficialmente pela lei 3.359, de 18 de junho de 1973 em publicação que circulou no Diário Oficial do dia seguinte (19.06.1973). Na época, o Cepromat era um departamento da Secretaria



de Planejamento e Coordenação Geral.

Durante este quase meio século de história, o Cepromat passou por inúmeras mudanças. Tornou-se empresa pública, acompanhou o avanço da tecnologia e conquistou o posto de primeira empresa de tecnologia do Estado a conseguir fazer acesso a outros bancos de dados via web, de forma remota, em 1992.

Anos depois, o Cepromat desenvolveu inúmeros sistemas vitais à administração pública de Mato Grosso, tais como os de Protocolo, Controle e Materiais, de Dados, Orçamentários Físicos e Financeiros, de Administração Financeira e de Recursos Humanos. Um dos principais serviços foi o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (Fiplan) e a rede Infovia, que integrou todos os órgãos estatais, da administração direta e indireta, através de uma rede de computadores com alto desempenho e confiabilidade. A rede existe até hoje e significou não apenas uma redução dos custos de comunicação, como aproximou o serviço público do cidadão.

Além disso, o Cepromat também foi destaque em serviço prestado e referência de tecnologia, conquistando os prêmios IBest dos anos de 2003 a 2006. Na época, era considerada a maior premiação referente a serviços de internet. Com o passar do tempo e o avanço da tecnologia necessária para a modernização do Estado, o órgão precisou se expandir e abrir as portas para novos mercados e houve a modificação do nome de Cepromat para MTI, em 2016. Ao longo dos anos, a MTI construiu uma sólida parceria com setores público e privado.

Um trabalho que rende frutos ao Estado de Mato Grosso, sendo fundamental no sistema de arrecadação do Estado e já comprovou sua viabilidade financeira, conforme Proposta de Viabilidade da área de TIC no Estado, já apresentada e protocolada ao Poder Executivo.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar visando fazer justiça a essa importante empresa pública, mostrando a sua essencialidade para Mato Grosso e revogando o dispositivo que tratava da sua extinção.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 25 de Agosto de 2021

**Lideranças Partidárias**